



Número: **0817881-69.2019.8.20.5106**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **07/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 126.715,90**

Assuntos: **Nota Promissória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCONI MUNIZ DE FREITAS (REQUERENTE)		FERNANDO ANTONIO LEITE FROTA (ADVOGADO)	
PEDRO ANTONIO FERREIRA (REQUERIDO)		MARLUS CESAR ROCHA XAVIER (ADVOGADO) SUELEN MARIA FIGUEREDO DE LIMA (ADVOGADO)	
SOLANGE MARTINS DE SOUZA FERREIRA (REQUERIDO)		MARLUS CESAR ROCHA XAVIER (ADVOGADO) SUELEN MARIA FIGUEREDO DE LIMA (ADVOGADO)	
ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)			
Filipe Pedro de Araújo (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
195478767	05/08/2026 11:23	Edital	Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a). CARLA VIRGINIA PORTELA DA SILVA ARAUJO, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei, etc

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este juízo processam-se os autos abaixo relacionados e que foram designados:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 01/09/2026, às 09:00h, oportunidade na qual os bens serão vendidos pelo maior lance a partir da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 01/09/2026, às 10:00h, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada;

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto;

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 10 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor da avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

Nomeado leiloeiro oficial FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, matrícula JUCERN sob o nº 029/11, para atuar como Leiloeiro no presente feito, nos termos do art. 883 do CPC e art. 2º da Resolução CNJ nº. 236, de 13 de julho de 2016, credenciado perante ao TJRN, na forma do art. 4º da Resolução nº 14/2019-TJ e Portaria nº 1.611/2024 - TJ.

LOCAL DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados pela modalidade eletrônica no seguinte endereço: <https://www.leiloesaraujo.com.br>

DO PAGAMENTO DOS BENS: O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro ou poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação; e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil (inferior a 50% da avaliação), na forma do art. 895, I e II do CPC.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em atenção ao art. 12 da Resolução nº 14/2019-TJ, fixada a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, informação a ser repassada previamente aos interessados.

TAXAS E IMPOSTOS: As taxas e impostos para transmissão de bens ficarão a cargo do arrematante;

DOS BENS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais. Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição/parcelamento por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do CPC.

ENTREGA DOS BENS: Os bens serão entregues imediatamente aos arrematantes, assim que forem expedidos os referidos “Autos de Entrega de Bens” pela Secretaria Judiciária. Na hipótese de alguma impossibilidade de entrega dos referidos bens, o valor pago será imediatamente devolvido ao arrematante;



DÉBITOS PENDENTES: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130 § único do Código Tributário Nacional. A título de MULTAS e IPVA serão descontados do valor da venda.

DOS BENS IMÓVEIS: O bem leilado ficará livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução em relação ao antigo proprietário.

PROCESSO Nº 0817881-69.2019.8.20.5106

Autor(es):MARCONI MUNIZ DE FREITAS

Réu(s):PEDRO ANTONIO FERREIRA e outros

OBJETO(S): UM PRÉDIO COMERCIAL, constando de 01 sala única, com 01 câmara frigorífica e um banheiro, totalizando uma área de construção 213,21m², localizado na rua Santo Antonio, nº 92, bairro Boa Esperança, na cidade de Grossos-RN, em um terreno medindo 57m de frente por 36m de comprimento de propriedade de Solange Martins de Souza Ferreira, adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nos termos do R-4-454.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$386.949,38 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Dado e passado nesta cidade de Mossoró-RN, aos 5 de agosto de 2026. Eu, FRANCISCA ELZA BEZERRA DA FE, Técnico Judiciário, conferi e vai devidamente assinado pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito.

CARLA VIRGINIA PORTELA DA SILVA ARAUJO

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

